

13) 24.
DOM
DIHAB
PROP.
SERGEZ



h

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 50/2020

PROPOSTA N.º 14/2020/DOM/DIHAB

Realizada em 01/07/2020

DELIBERAÇÃO N.º 212/2020

ASSUNTO: Protocolo de cedência de espaços municipais à Associação "GARRRBAGE"

A associação Garrrbage é uma associação sem fins lucrativos, recentemente criada na sequência do projeto Garrrbage, Grupo de ação pela recolha, reabilitação e reutilização de bens aproveitáveis – gerações ecologistas, sediada na Rua do Moinho, n.º 1 r/c, no bairro da Bela Vista, em Setúbal.

Este projeto insere-se no âmbito do programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade" que tem como principal objetivo desencadear processos de participação dos moradores, através de ações que promovam a organização de grupos, que repercutam os seus interesses.

O projeto Garrrbage surgiu em 2014, na sequência do 2.º Encontro de Moradores e desenvolveu-se até hoje, com a constituição de uma associação de solidariedade social, em 24 de abril do corrente ano, tendo por objeto assegurar a recolha de bens aproveitáveis, o seu restauro e reutilização assim como realizar e apoiar atividades que visam a integração social, promover e intervir em ações de solidariedade social e promoção dos valores humanos.

O protocolo agora apresentado tem como fim a cedência de um espaço de propriedade municipal, sito na Rua do Moinho, n.º 1, para o funcionamento da Oficina, e de uma loja, situada no Mercado 2 de Abril, concretizando uma proposta apresentada pela equipa de moradores do bairro da Bela Vista, que pertence aos corpos sociais da atualmente designada "Associação Garrrbage".

Propõe-se assim, que a Câmara Municipal delibere a aprovação da minuta do Protocolo, em anexo.

Mais se propõe que a parte da ata referente a esta deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº3 do artigo 57º da lei 75/2013 de 12 de setembro.

Anexo: Minuta do protocolo

O TÉCNICO

Teresa Augusto

A CHEFE DE DIVISÃO

[Signature]

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

[Signature]

O PROPONENTE

[Signature]

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor. 1

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]

PROTOCOLO

Considerando que:

- A Associação Garrrbage é uma Associação sem fins lucrativos, recentemente criada na sequência do Projeto Garrrbage, “Grupo de Ação pela Recolha, Reabilitação e Reutilização de Bens Aproveitáveis – gerações ecologistas”;
- O projeto nasceu e insere-se no âmbito do Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade”, que tem como principal objetivo desencadear processos de participação dos moradores, através de ações que promovam a organização de grupos, que repercutam os seus interesses;
- O projeto Garrrbage surgiu em 2014, na sequência do 4º Encontro de Moradores e desenvolveu-se até hoje, com a constituição de uma Associação de Solidariedade Social, em 24 de abril de 2019, tendo por objeto assegurar a recolha de bens aproveitáveis, o seu restauro e reutilização assim como realizar e apoiar atividades que visam a integração social, promover e intervir em ações de solidariedade social e promoção dos valores humanos.

O Município de Setúbal, adiante designado como primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira e,

A Associação Garrrbage, contribuinte n.º 515416290, com sede social situada na Rua do Moinho, n.º 1 r/c, no bairro da Bela Vista, em Setúbal, adiante designada por segundo outorgante,

Acordam, livremente e de boa fé, e reduzem a escrito o presente Protocolo de cedência e utilização dos espaços autónomos: oficina, sita na Rua do Moinho, n.º 1, r/c e Loja n.º 32, no mercado 2 de Abril, de propriedade municipal, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS



1.ª Objeto

- a) A Câmara Municipal de Setúbal cede à Associação Garrbage, dois espaços municipais, sita na Rua do Moinho, n.º 1, r/c e Loja n.º 32, do mercado 2 de abril, em Setúbal, no estado em que se encontram para funcionamento da oficina do Garrbage e loja de exposição dos bens.
- b) Os espaços supra mencionados destinam-se, no caso da oficina, à recolha dos bens aproveitáveis e seu restauro assim como à realização de atividades de caráter formativo, ambiental, cultural, solidário e comunitário, atividades estas associadas à melhoria da visibilidade dos moradores e dos Bairros da Bela Vista e zona envolvente. A loja situada no mercado 2 de abril destina-se a expor os bens aproveitáveis para recolha de donativos ou para doação.

2.ª Obrigações do primeiro outorgante

- a) O primeiro outorgante cede a título gratuito, os espaços municipais mencionados na alínea a, da cláusula 1.ª.
- b) Responsabiliza-se ainda pelo pagamento das despesas correntes, designadamente, água e eletricidade.

3.ª Obrigações do segundo outorgante

- a) Manter o regular funcionamento dos dois espaços, sob pena de caducar a cedência dos mesmos. Para o efeito a interrupção do funcionamento de cada espaço não poderá ultrapassar os 60 dias.
- b) Comunicar à Câmara Municipal de Setúbal, sempre que tenha conhecimento de algum perigo ou ameaça aos espaços ou que terceiros arroguem direitos sobre eles.
- c) Impedir a ocupação por terceiros do todo ou parte do espaço e responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que a Câmara Municipal de Setúbal vier a sofrer e que se prendam com a má utilização dos espaços.
- d) Manter em bom estado de conservação os espaços municipais.
- e) Não efetuar quaisquer alterações dos espaços, sem o prévio conhecimento da Câmara Municipal.
- f) Não utilizar os espaços para os fins diversos a que se destinam.

4.ª Incumprimento

O incumprimento de quaisquer obrigações constantes no ponto anterior confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o mesmo e ordenar a desocupação dos espaços municipais cedidos, sem direito a qualquer indemnização.

5.ª Prazo do Protocolo

A cedência é feita por um período de um ano, renovável por iguais períodos, caso as partes não manifestem intenção de cessar o mesmo e com a antecedência de pelo menos 30 dias.

6.ª Resolução

- a) Após a comunicação da decisão de resolução do Protocolo por motivos fundamentados no incumprimento do mesmo, por ofício simples, o segundo outorgante compromete-se em deixar o espaço municipal livre e desocupado, no prazo de 60 dias uteis a contar da notificação para o efeito.
- b) Caso não se retire no prazo estipulado, o segundo outorgante autoriza a Câmara Municipal de Setúbal a proceder à desocupação, não se responsabilizando, esta última, por qualquer dano que possa causar nos bens que lá se encontrem, renunciando assim a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Setúbal, _____ de _____ de 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Meira

O Presidente da Associação Garrbage

Domingos Gomes Nunes